

DECRETO Nº 15.494,
Publicado no DOE Nº 245, de 26/12/2013.

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2014, é de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o **caput** resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2012 a novembro/2013 = 5,77%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2013, correspondente a R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 15.039, de 18 de dezembro de 2012, de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de dezembro de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA